



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## LEI Nº 021/2018

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica estabelecido a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Salto do Lontra no percentual de 1,81%(Um virgula oitenta e um por cento), limitado as perdas ocorridas entre Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017, com base no INPC(IBGE), limitado também ao índice concedido aos servidores municipais através do Projeto de Lei nº 017/2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data base dos servidores, ou seja, 01 de março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra,  
Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Em: 28 / 03 / 2018  
JORNAL DE BELTRÃO  
Pag. 15A Ano 29 Nº 6412

**Administração Municipal**

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná